



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.488/2014

Dispõe sobre a municipalização da Escola de Educação Infantil André Luiz, localizada no bairro Alagadiço, no Município de Juazeiro-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica municipalizada a “Escola de Educação Infantil André Luiz” como unidade de ensino infantil no bairro Alagadiço deste Município de Juazeiro-BA.

Art. 2º. A escola ora criada destina-se a oferecer ensino de educação infantil, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a unidade de ensino criado através desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município